

Lei nº 028 de 29 de abril de 1975

Que abre crédito especial de CR.\$ 20.000,00 para pagamento de diferença de permuta de imóveis.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir em crédito especial de CR.\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para pagamento de diferença de valores na permuta de terrenos pertencentes à Municipalidade e outro à cooperativa Agri. de Cotia.

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, fica reduzida de importância de CR.\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

195 - 31.2.41.10.96 - OBRAS PÚBLICAS CR.\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 29 de abril de 1975


Artur Hess

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.


Sogenio Falco da Paixão.

Diretor Geral.